Regulamento 2015

O QUE É

O “Prêmio Educador do Ano foi Criado em 2014, pela Lei Nº3213/20104 e é a Premiação concedida aos diversos segmentos dos Educandários do Municipio de Guaiba.

QUEM PODE PARTICIPAR

Professores de Educação Infantil
Professores de Educação Especial
Professores de Educação Profissional
Professores da Educação de Jovens e Adultos
Professores de Ensino Fundamental
Professores de Ensino Médio
Servidores
Monitores
Gestores – diretores
Supervisores
Coordenadores
Especial – aposentados

REGULAMENTO PROPRIAMENTE DITO

1. ORGANIZADORA. O Prêmio Educador do Ano é uma iniciativa da Câmara de Vereadores

2. PRÊMIO. O presente prêmio tem caráter cultural/educacional, sem qualquer modalidade de sorteio e visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores, diretores, coordenadores, supervisores, monitores e servidores em escolas de ensino regular de Educação Básica do Município de Guaíba.

3. PARTICIPAÇÃO. Poderão se inscrever pessoas físicas, educadores, com mais de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram seus trabalhos em turmas regulares na rede pública e/ou privada, ou em escolas comunitárias ou filantrópicas de acesso público, podendo ser urbanas ou rurais e **serão aceitas inscrições:**

I. De professores: de Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena e Educação de Jovens e Adultos – EJA,

II. Diretores, coordenadores, supervisores e monitores: de Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

III. De Servidores: de Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena e Educação de Jovens e Adultos – EJA,

IV. É vedada a participação de funcionários (as), colaboradores (as), mantenedores da Organizadora, bem como de seus respectivos parentes de até 2º grau e cônjuges de quaisquer pessoas envolvidas diretamente na execução do Prêmio.

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO. O período de inscrições será entre os dias **01 setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015**, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet pelo site da Câmara Municipal de Guaíba (http://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/)

4.1.1 Antes de realizar a sua inscrição, os participantes deverão ler este Regulamento, disponível no site Câmara Municipal de Guaíba, e aceitar todas as condições, declarando estar

de acordo com os requisitos da cláusula 3ª de Participação, e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. (Apresentar “Termo de Veracidade”)

4.1.2 A Organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site.

4.1.3 Caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 3 (três) horas após o envio da inscrição, é necessário que o mesmo envie um e-mail para premioeducador@camaraguaiba.rs.gov.br, informando a Organizadora. Não serão aceitas reclamações após o encerramento das inscrições.

4.2 As inscrições estão abertas para experiências escolares que possam ser comprovadas (por meio de produções de alunos, registros de classe, etc.) e que tenham sido realizadas no ano letivo de 2014 ou no 1º semestre de 2015. Para ser inscrito, o Projeto deve estar concluído e ter registro de seu resultado. Cada participante só poderá inscrever um Projeto.

4.2.1 A participação é pessoal e intransferível. A Organizadora desclassificará aquele que se utilizar de inscrições múltiplas ou quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento.

4.3 O Projeto, mesmo que desenvolvido em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um (a) educador (a) e devem ser mencionados no relato os demais autores que devem estar cientes da inscrição e do presente Regulamento, de modo a isentar a Organizadora de qualquer responsabilidade.

4.3.1 A Organizadora premiará somente o(a) educador(a) em nome do(a) qual o Projeto foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver. Além disso, somente o(a) inscrito(a) participará da solenidade de entrega do Prêmio e de eventuais eventos relacionados promovidos pela Organizadora.

5. O Projeto desenvolvido deverá relatar uma experiência educativa e conter:

- Justificativa;
- Objetivos;
- Conteúdos Curriculares ou áreas do conhecimento envolvidas;
- Metodologia
- Avaliação do processo de aprendizagem dos alunos e do Projeto pedagógico; e
- Relato sobre o projeto
- **Não devem ser enviados outros materiais (fotos, vídeos etc.), além do relato acima descrito.**

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO. Os projetos inscritos serão selecionados conforme critérios que constam na ficha de inscrição por uma comissão avaliadora, formada conforme a Lei nº3213/2014, por um profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação, um profissional indicado pela 12ª Coordenadoria Regional de Educação, um membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação, um membro indicado pelo Sindicato Municipal dos Professores e um membro indicado pelo CPERS Sindicato.

6.1. Após está seleção os projetos selecionados como “Indicados” serão avaliados por uma Comissão indicada pela Organizadora, composta por especialistas nas diversas áreas do conhecimento,

6.1. Os projetos indicados ao Prêmio serão divulgados no site da Câmara de Vereadores de Guaíba em outubro de 2015:

6.2. Caso sejam verificados projetos idênticos, ou plágios a Comissão Avaliadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

7. DA PREMIAÇÃO. A premiação dos vencedores ocorrerá no dia 09 de Dezembro de 2015, na Câmara Municipal de Guaíba, a partir das 19(dezenove) horas.

7.1 Em nenhuma hipótese o prêmio poderá ser substituídos, sendo o mesmo pessoal e intransferível.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS. Os participantes serão exclusivamente responsáveis pela inscrição e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrições.

8.1 Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos à Comissão Avaliadora, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

8.2. Dúvidas e informações sobre o Prêmio poderão ser esclarecidas por meio do e-mail premioeducador@camaraguaiba.rs.gov.br